



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 631/2009
DATA: 17/03/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 25.554,95 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 07 – Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária

Unidade: 07.004 – Divisão de Programas sociais

08.243.04031 432 Programa Bolsa Familia

FONTE 3.3.00.000738

002735 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.554,95

Art. 2º - Os recursos para cobertura do credito aberto de conformidade com o artigo anterior são resultantes de:

I – superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte: 3.3.738 Programa Bolsa Familia R\$ 25.554,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de março de 2009.

Eugenio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal